



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAPEVI  
FONE: 4143-8352/8320/8331/8332**

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO**

A Dirigente Regional de Ensino de Itapevi torna pública a abertura de inscrição específica para o processo de credenciamento dos docentes candidatos ao exercício de Professor Mediador Escolar para formação de Banco de Dados e eventual atribuição , nos termos das RESOLUÇÕES, SE Nº 08/2018, de 31/01/2018, SE Nº 076/2018, de 11/12/2018 , e normatizações subsequentes.

### **I. Do credenciamento:**

- 1 – Período de inscrição: de 20/05/2019 a 30/11/2019 .
- 2 – O credenciamento será realizado por meio de entrega de Ficha de Inscrição (ANEXO I), a ser protocolizada na DE Itapevi, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 16h, no setor de Protocolo, aos cuidados da Coordenação Regional do SPEC, com cópias anexadas dos documentos elencados no item II deste edital (requisitos para o credenciamento).

### **II. Dos requisitos para o Credenciamento:**

Apresentar, no ato do credenciamento (inscrição), cópias dos seguintes documentos acomodados em um envelope :

- 1 – Diploma e histórico de conclusão de Licenciatura;
- 2 – Comprovante de Inscrição para o Processo de Inscrição no PORTAL-NET, com opção pelo Projeto;
- 3 – Cópias do CPF , RG, Título Eleitor e comprovantes de votação;
- 4 – Ficha de Inscrição para Credenciamento preenchida (ANEXO I);
- 5 – Comprovantes / certificados de participação em cursos ou eventos / atividades / projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, dentre outros pertinentes à mediação de conflitos no ambiente escolar.

### **III – Das condições para concorrer à seleção :**

São requisitos à seleção de docentes para atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário:

I - atender ao perfil desejado, e estar consciente da necessidade de atender às funções de acordo com o previsto nos Arts, 3º, 4º e 5º e seus itens, da Resolução SE 8/2018.

II – Estar inserido nas categorias funcionais abaixo relaciona, nesta ordem de precedência, conforme previsto no Art 6º e seus ítems da Res SE 8/2018

- a) - docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;
- b) - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) - docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

Parágrafo único - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

#### **IV – Do Resultado do Credenciamento:**

Será publicado o resultado do credenciamento no site da Diretoria de Ensino de Itapevi ( <https://deitapevi.educacao.sp.gov.br> ) , a partir do dia 03/06/2019 ( segunda-feira) e atualizado esse resultado semanalmente em todas as segundas-feiras, até o dia 03/12/2019 . A relação dos credenciados aptos para atuarem como PMEC em 2019 é o resultado do credenciamento realizado. Os recursos poderão ser protocolados até dois dias após essas publicações, sendo o resultado final divulgado no próprio site até o dia 06/12/2019.

#### **V – Da Atribuição**

Os candidatos credenciados poderão concorrer ao projeto nos termos da Resolução SE 08, de 31/01/2018 e legislação superveniente, conforme edital publicado em momento oportuno pela Diretoria de Ensino.

#### **VI – Das Disposições Finais:**

- 1) O credenciamento implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e das constantes na Resolução SE 08, de 31/01/2018 e legislação superveniente ;

- 2) Alterações neste Edital poderão ocorrer a qualquer momento em atendimento a determinações legais emanadas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;
  - 3) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão decididos pela Equipe de Supervisão de Ensino, em consonância com a Coordenação Regional do Programa na Diretoria de Ensino e apreciação da Dirigente Regional de Ensino;
  - 4) Os credenciados, interessados em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário, deverão apresentar TODOS os documentos previstos na Resolução SE 8/2018, além dos especificados posteriormente, em edital para convocação de entrevista individual, a ser realizada após a publicação dos resultados do credenciamento.
  - 5) Só poderão participar das entrevistas os professores devidamente credenciados, que após processo inicial de atribuição de classe-aula/2019, encontrarem-se nas situações previstas no Artigo 6º da Resolução SE 8/2018
- 6) Este edital não é destinado a docentes contratados (CATEGORIAS: O e V).**

Itapevi, 16 de maio de 2019

*Keise Cristina Portela dos Santos*  
Dirigente Regional de Ensino